



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REQUERIMENTO Nº /2014

Senhor Presidente,

Considerando a não observância dos limites estabelecidos pelo Senado, no tocante a trajetória real do endividamento em relação à Receita Corrente Líquida (doc. em anexo);

Considerando os termos do Ofício SSG-GAB nº 8423/2014, Processo TC nº 72.001.880.14-00, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, "Assunto: Prefeitura do Município de São Paulo-PMSP – Acompanhamento – Verificar se o dispositivo legal estabelecido no § 1º, III, do artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, está sendo atendido pela entidade fiscalizada"(doc. em anexo);


Considerando que o texto do referido ofício faz um alerta previsto no artigo 59, § 1º, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Requeiro nos termos regimentais, ao Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, que seja convidado a prestar esclarecimentos sobre o referido documento, o Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, o Excelentíssimo Senhor Marcos de Barros Cruz,

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

agosto de 2014.


Aurélio Nomura
Vereador PSDB


Vera Nize Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF - 101.123
05.08.14
11:50

Em Relação à Receita Corrente Líquida

